



Município

ESTADO DO PARANÁ

Corumbataí do Sul

GESTÃO 2001/2004

LEI Nº 265/2004

Autoriza reposição dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ ANTONIO CAFISSI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 7,50 % (sete vírgula cinquenta por cento) de reposição dos vencimentos dos servidores públicos municipais a partir de 1º de abril de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com as previsões orçamentárias do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2004.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2004.


JOSÉ ANTONIO CAFISSI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
em 02/04/04 PÁGINA 8